



Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos

Fundada em 24 de Julho de 1886

Instituição de Utilidade Pública ao Serviço da Comunidade – NIF: 501133267

CONCURSO

“CESSÃO DA EXPLORAÇÃO DE SNACK-BAR / CAFETARIA”



PROGRAMA DE CONCURSO

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º OBJETO DO CONCURSO

O presente Concurso tem por objeto a adjudicação da Cessão da Exploração do Snack-Bar / Cafeteria, sito no rés-do-chão do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Lagos, sito na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, 8600 – 577 Lagos.

ARTIGO 2.º ENTIDADE CEDENTE

A entidade cedente é a **ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE LAGOS**, adiante designada por **AHBVL**, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Lagos, 8600 – 577 Lagos, com o telefone número 282 770 790, o fax número 282 770 799 e o e-mail: ahbvlagos@gmail.com.

ARTIGO 3.º ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar foi tomada pela Direção da **AHBVL**, por reunião ordinária datada de 11 (onze) de Novembro de 2019.

ARTIGO 4.º CONSULTA E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O processo de concurso, constituído por Programa de Concurso e Caderno de Encargos, original, encontra-se patente na sede da **AHBVL**, morada indicada no artigo 2.º supra, onde pode ser consultado nos serviços de secretaria durante as horas de expediente (de Segunda a Sexta-feira, dias úteis, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 18:00h), desde a data da publicação do anúncio na sede desta associação, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

ARTIGO 5.º CONCORRENTES

1 – É concorrente a entidade, pessoa singular ou coletiva, que participa em qualquer procedimento de formação de um contrato mediante a apresentação de uma proposta.

2 – Não podem ser concorrentes os elementos dos órgãos sociais da **AHBVL** atualmente em exercício de funções nem os elementos que integrem listas candidatas à eleição referente ao triénio 2020/2022 para os órgãos sociais desta Associação, bem como os seus cônjuges, não separados de pessoas e bens, os seus ascendentes e descendentes em qualquer grau.

3 - Encontram-se igualmente impedidos de concorrer as pessoas coletivas que integrem como sócios pessoas inseridas nas categorias elencadas no número anterior.

SECÇÃO II PROPOSTAS



ARTIGO 6.º

PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

As propostas e os documentos que as acompanham devem ser apresentadas até às **18H00 do dia 25 (vinte e cinco) de novembro de 2019**, pelos concorrentes ou seus representantes na Secretaria da **AHBVL** contra recibo com referência à respetiva data e hora, ou remetidas pelo correio registado para a mesma morada, desde que a receção ocorra dentro do prazo indicado.

ARTIGO 7.º

ELEMENTOS DA PROPOSTA

1 – Na proposta, a elaborar de acordo com o Anexo I do presente programa de concurso o concorrente manifesta à entidade cedente a sua vontade de que lhe seja adjudicada a cessão da exploração do Snack-Bar / Cafeteria sito no rés-do-chão do Quartel dos Bombeiros Voluntários de Lagos e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.

2 – Os preços constantes na proposta são indicados em algarismos e por extenso e não incluem IVA, sendo que em caso de divergência, estes prevalecem, sobre os indicados em algarismos.

3 – A proposta deve mencionar que ao preço total acresce o IVA, indicando-se o respetivo valor e a taxa legal aplicável entendendo-se, na falta desta menção, que o preço apresentado não inclui aquele imposto.

4 – A proposta deve ser assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar.

ARTIGO 8.º

DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA

1 - A proposta deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Procuração bastante se o proponente representar outra pessoa;
- b) Código de acesso à certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva;
- c) Comprovativo fiscal de empresário em nome individual e respetiva Declaração de Início de Atividade, no caso de se tratar de pessoa singular;
- d) Um cheque cruzado, não endossável e sem data, emitido à ordem da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Lagos, no montante igual a duas prestações mensais, do valor por si apresentado na sua proposta (sem IVA), a título de garantia;
- e) Os documentos que o concorrente julgue bastantes para apreciação da sua experiência no exercício da atividade a explorar;
- f) A proposta poderá ainda ser acompanhada de quaisquer outros documentos que o concorrente julgue convenientes para apreciação da sua idoneidade profissional e comercial e de aditamentos em que sejam oferecidas condições da sua iniciativa que não limitem ou prejudiquem as que constam do caderno de encargos.

2 – A proposta e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa ou, não o sendo, devem ser acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.

3 – O cheque garantia indicado na alínea d) do n.º 1 anterior será devolvido ao proponente caso a sua proposta não seja aceite ou não seja a proposta vencedora. No caso do concorrente vencedor, este cheque é depositado pela AHVBL na sua conta bancária, após a adjudicação e antes



da celebração do respetivo contrato de cessão da exploração, servindo de caução para boa garantia deste contrato.

ARTIGO 9.º

MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

A proposta (elaborada nos termos do artigo 7.º anterior), juntamente com todos os documentos a que se referem o artigo 8.º anterior, é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se identifica o concurso "Concurso para adjudicação da cessão da exploração de Snack Bar / Cafeteria".

SECÇÃO III

ATO PÚBLICO DO CONCURSO

ARTIGO 10.º

ABERTURA

1 – Pelas 10 horas do dia **26 (vinte e seis) de Novembro de 2019**, na Sala Vicente Correia da AHBVL, proceder-se-á, perante o Júri do Concurso, em ato público, à abertura dos invólucros recebidos.

2 – Ao ato público pode assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os concorrentes e seus representantes possuidores de procuração bastante.

3 – No final do ato, é elaborada a lista dos concorrentes, ficando a mesma afixada na entrada da AHBVL.

SECÇÃO IV

LICITAÇÃO E CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 11.º

BASE DE LICITAÇÃO

1 – A base de licitação para a importância mensal a oferecer pelos concorrentes pela cessão da exploração do Snack-Bar / Cafeteria é de **900,00 € (novecentos euros)**, o qual não inclui o IVA à taxa legal em vigor.

2 – Caso sejam apresentadas propostas de igual valor que consistam na importância mensal mais elevada, na medida em que reúnam os demais requisitos e sejam instruídas com os documentos exigidos neste programa de concurso, serão os respetivos concorrentes notificados para comparecer numa sessão de licitação a ter lugar na sede da AHBVL, na qual apenas serão admitidos lances de valor igual ou superior a 25,00 € (vinte e cinco euros).

3 – A não comparência na referida sessão de licitação por parte dos concorrentes notificados para o efeito comporta a sua renúncia ao concurso e inerente retirada da proposta apresentada.

ARTIGO 12.º

CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

A adjudicação é feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a AHBVL, ou seja, a proposta que ofereça preço mais elevado pela cessão da exploração, desde que reúna os demais requisitos e seja instruída com os documentos exigidos neste programa de concurso.

SECÇÃO V

ADMISSÃO DE CONCORRENTES E ANÁLISE DAS PROPOSTAS



ARTIGO 13.º

ADMISSÃO DE CONCORRENTES

Serão excluídos os concorrentes que não observem o estipulado no artigo 5.º anterior.

ARTIGO 14.º

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

1 – As propostas são analisadas em todos os seus atributos representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação.

2 – São excluídas as propostas que:

- a) Não sejam recebidas no prazo fixado;
- b) Que não observem o disposto no artigo 7.º ou não forem acompanhadas pelo documentos indicados no n.º 1 do artigo 8.º e entregues em conformidade com o estipulado no artigo 9.º;
- c) Cuja renda mensal a pagar pela exploração da cafetaria e snack-bar seja inferior ao valor indicado no artigo 11.º anterior.

ARTIGO 15.º

RELATÓRIO PRELIMINAR

1 – Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente o relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, com base no critério de adjudicação definido de acordo com o artigo 12.º do presente Programa de Concurso.

2 – No relatório preliminar a que se refere o número anterior deve o Júri também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas nos termos do anterior artigo 14.º.

ARTIGO 16.º

AUDIÊNCIA PRÉVIA

1 – Elaborado o relatório preliminar, o mesmo será enviado pelo Júri do concurso a todos os concorrentes, fixando um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso a todas as informações e comunicações escritas de qualquer natureza que tenham sido prestados, bem como às versões finais integrais das propostas apresentadas.

ARTIGO 17.º

RELATÓRIO FINAL

1 – Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri elaborará um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e ainda propor a exclusão de propostas.

2 – Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o Júri procederá a nova audiência prévia, de acordo com o artigo 16.º do presente Programa de Concurso.

3 – O relatório final, juntamente com os demais documentos que constituem o processo, é enviado à Direção da AHBVL, cabendo a esta a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.



SECÇÃO VI ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 18.º

NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO E ADJUDICAÇÃO

Proferida a decisão de adjudicação do presente Concurso pela Direção, é a mesma notificada ao concorrente vencedor e a todos os demais concorrentes.

SECÇÃO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 19.º

CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ESCRITO E CAUÇÃO

1 – A cessão da exploração objeto do presente contrato está sujeita à celebração de contrato escrito, o qual deverá ser celebrado no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da adjudicação ao concorrente vencedor.

2 – Na data de assinatura do contrato deverá encontrar-se prestada a respetiva caução no valor correspondente a 2 (duas) prestações mensais devidas pelo cessionário.

ARTIGO 20.º

OUTROS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES

1 – São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à celebração da proposta, bem como os referidos no caderno de encargos.

2 – São ainda da conta do concorrente vencedor as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato.

ARTIGO 21.º

PREVALÊNCIA

As normas do presente programa de concurso prevalecem sobre quaisquer indicações constantes dos anúncios com elas desconformes.

ARTIGO 22.º

JÚRI

O Júri do presente Concurso é constituído pelos seguintes elementos:

- Direção da AHBVL representado por um mínimo de dois membros;
- Comando do CBVL representado por um elemento.